



# Prefeitura Municipal de Nova Xavantina



Gabinete do Prefeito

## LEI N° 632 DE 19 DE JUNHO DE 1.995

"Estabelece novos valores das diárias dos Servidores Públicos Municipal e dá outras providências".

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA,**  
Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ART. 1º:-** Fica estabelecido os novos valores das diárias dos Servidores Públicos Municipal.

**ART. 2º:-** Os valores das diárias passarão a ser os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta Lei.

**ART. 3º:-** Fica revogado em todos os seus termos a Lei Municipal nº 547 de 26 de janeiro de 1.994.

**ART. 4º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros  
Gabinete do Prefeito Municipal  
Nova Xavantina, 19 de junho de 1.995

**SEBASTIÃO CARLOS TOLEDO**  
Prefeito Municipal